

CHAMADA INTERNA Nº 02/2020
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/IFPA
SUBMISSÃO DE SUBPROJETOS AO PROJETO INSTITUCIONAL DO PIBID/IFPA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, por meio de sua Pró-Reitoria de Ensino, torna pública a abertura de chamada interna para submissão de subprojetos ao Projeto Institucional do IFPA que irá participar do Edital Capes 02/2020, de seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projeto no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.
- 1.2. O processo de seleção de subprojetos ao Projeto Institucional do IFPA que irá participar do Edital Capes 02/2020, de seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projeto no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), será regido por esta chamada interna.
- 1.3. Nenhum interessado no presente processo seletivo poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas nesta chamada interna ou no Edital Capes 02/2020 para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes à candidatura do subprojeto, devendo acompanhar as publicações demandadas pelos referidos processos seletivos, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos e os atos produzidos em decorrência de sua execução.
- 1.4. Esta chamada interna não desobriga os interessados da leitura do Edital Capes 02/2020 e de suas publicações e atualizações.
- 1.5. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração desta chamada interna serão publicadas na página do IFPA, no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br.
- 1.6. Os interessados poderão obter informações e esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo por meio do e-mail pibid@ifpa.edu.br.
- 1.7. A seleção dos subprojetos será realizada por uma comissão formada por representantes da Pró-Reitoria de Ensino e do Grupo de Trabalho sobre Formação Docente do IFPA, designada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA.
- 1.8. Eventuais mudanças e alterações, após publicação desta chamada interna, serão decididas pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, por meio de Errata.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

- 2.1. O Pibid apresenta os seguintes objetivos:
 - I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
 - II - Contribuir para a valorização do magistério.
 - III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
 - IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
 - V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Bolsista de iniciação à docência: discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.
- 3.2. Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- 3.3. Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.
- 3.4. Coordenador institucional: professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.
- 3.5. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por 1 coordenador de área, 3 supervisores, 24 discentes bolsistas e até 6 discentes voluntários.
 - 3.5.1 É obrigatório que haja 6 discentes voluntários e pelo menos 1 coordenador de área voluntário no núcleo de iniciação à docência, além do coordenador de área bolsista, haja vista o número de discentes e coordenadores de área voluntários são um dos critérios de avaliação desta chamada interna bem como do Edital Capes 02/2020.
- 3.6. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas pelo Edital Capes 02/2020.
- 3.7. Subprojeto Interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 3 áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.
 - 3.7.1 Cursos cadastrados em subprojetos específicos não poderão compor subprojeto interdisciplinar.
- 3.8. Áreas prioritárias de iniciação à docência (conforme Edital Capes 02/2020): Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização.
 - 3.8.1 Os subprojetos de Alfabetização deverão observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1º ao 2º ano do ensino fundamental I, ou de jovens e adultos.
 - 3.8.2 A IES que submeter projeto de Alfabetização não poderá submeter outro subprojeto de Pedagogia.
- 3.9. Áreas gerais de iniciação à docência (conforme Edital Capes 02/2020): Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Informática, Sociologia, Filosofia e as licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo e em Pedagogia.
- 3.10. Escola-Campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS CURSOS

- 4.1 São requisitos para o curso de licenciatura integrar subprojeto de iniciação à docência no IFPA:
 - I - Pertencer à modalidade presencial;
 - II - Ter pelo menos 24 licenciandos matriculados conforme dados informados no último Censo da Educação Superior (INEP), exceto para os subprojetos interdisciplinares.

III - Habilitar o egresso da licenciatura para atuar uma das seguintes áreas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Biológicas, Física, Química, Geografia, História, Informática, Pedagogia e Educação do Campo.

IV - Estar devidamente cadastrado no sistema e-MEC, na situação “em atividade” e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

- 4.2 A carga horária das atividades realizadas pelos licenciandos no Pibid deverá ser reconhecida, no todo ou em parte, para fins de integralização curricular dos componentes curriculares relativos à prática como componente curricular, em conformidade com a Instrução Normativa 02/2019-PROEN.

5 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO COORDENADOR DE ÁREA

- 5.1 São requisitos para participação como coordenador de área:

I - Ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto;

a. nos subprojetos interdisciplinares, a Pró-reitoria de Ensino selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto;

II - Possuir título de mestre;

III - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para o subprojeto na área de Licenciatura em Educação do Campo;

a. nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;

IV - Pertencer ao quadro permanente do IFPA como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;

V - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) Coordenação de curso de licenciatura (como titular);

d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica; e

e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VII - Não ser ocupante de CD1, CD2; CD3 e CD4 no IFPA.

VIII - Não estar gozando de afastamentos ou licenças de qualquer natureza durante o cronograma de seleção prevista nesta chamada interna ou quando do início das atividades do subprojeto.

IX - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

5.1.1. Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do inciso VI do item 5.1, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

X – Cadastrar e atualizar o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

- 5.2 A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

- 5.3 Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, coordenador de área e supervisor, os docentes não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, no Pibid, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

- 5.4 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

5.5 A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes 259, de 17 de dezembro de 2019.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ÁREA

6.1 São atribuições do Coordenador de Área:

- I - Responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional de projeto;
- II - Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo, com dedicação de 10 horas semanais ao programa;
- III - participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto; orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- IV – Reunir-se periodicamente com os discentes em iniciação à docência e os supervisores, para avaliar e planejar atividades e socializar conhecimentos e experiências
- V - apresentar ao coordenador institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;
- VI - gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da Capes, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;
- VII - comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à Capes qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;
- VIII - participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFPA ou pela Capes;
- IX - participar de reuniões e demais atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo IFPA;
- X - compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;
- XI - verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- XII - cadastrar no sistema de gestão da Capes os supervisores e os discentes em iniciação à docência.

6.1.1 O coordenador de área voluntário possui as mesmas atribuições que o coordenador de área bolsista, previstas no item 6.1, assim como a mesma carga horária semanal de dedicação ao programa.

7 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

7.1 Em caso de aprovação do Projeto Institucional do IFPA no Edital Capes 02/2020, o referido projeto será apoiado pela Capes com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:

- I - Iniciação à docência, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- II - Coordenador institucional, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- III - Coordenador de área, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); e
- IV - Professor supervisor, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

7.1.1 As bolsas serão pagas durante o prazo de vigência do projeto institucional, conforme previsto no Edital Capes 02/2020.

7.2 Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos no item 7 do Edital Capes 02/2020 e no item 5 desta chamada interna.

7.3 Para cada núcleo, será concedida 1 cota de bolsa de coordenador de área e 3 cotas de supervisor e 24 cotas de bolsas de iniciação à docência.

7.4 O núcleo deverá incorporar participantes voluntários nas funções de coordenador de área e discente, este último no número de 6. Os voluntários serão considerados contrapartida da IES.

7.5 Os voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 7 do Edital Capes 02/2020 e no item 5 desta chamada interna e terão prioridade na ocupação das cotas ociosas.

8 DA ELABORAÇÃO DO SUBPROJETO

- 8.1 Para efeito de seleção desta chamada interna, deverá ser elaborado um subprojeto por curso de licenciatura participante da seleção, exceto para os projetos interdisciplinares. Dessa forma, no caso dos cursos de licenciatura da mesma área pertencentes a campi diferentes, os subprojetos deverão ser elaborados por campus.
- 8.1.1 Cursos que submeterem subprojetos específicos não poderão compor subprojeto interdisciplinar.
- 8.2 A elaboração do subprojeto será de responsabilidade dos docentes aprovados como coordenadores de área pelo colegiado do curso de licenciatura correspondente.
- 8.3 Os subprojetos, a serem submetidos por cada curso de licenciatura interessado, deverá conter as seguintes informações, em conformidade com a ficha de inscrição constante no Anexo I:
- a) A área ou curso do subprojeto, conforme item 3.8 e 3.9 desta chamada interna;
 - b) Objetivos específicos do subprojeto;
 - c) Município sede do campus que oferta o curso de licenciatura que compõem o subprojeto;
 - d) A relação dos municípios em que o curso de licenciatura pretende desenvolver as atividades do programa, considerando maior alcance regional das atividades desenvolvida no programa;
 - e) Quantidade de núcleos de iniciação à docência pretendidos (cada curso de licenciatura poderá propor a criação de apenas um núcleo);
 - f) A quantidade de discentes voluntários;
 - g) A quantidade de coordenadores de área voluntários;
 - h) A relação de coordenadores de área com CPF e nome;
 - i) Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação, explicitando a relação entre o contexto apresentado e as atividades do subprojeto;
 - j) Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;
 - k) Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;
 - l) Quais estratégias de articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os conhecimentos da área do subprojeto;
 - m) Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;
 - n) Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos;
 - o) Resultados esperados para o subprojeto;
 - p) Para os subprojetos da pedagogia com foco em alfabetização, descrever a metodologia proposta;
 - q) No caso dos subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e integração entre as áreas.

9 DA INSCRIÇÃO

- 9.1 A inscrição do subprojeto deverá ser realizada por um dos docentes aprovados como coordenadores de área pelo colegiado do curso, dentro do prazo previsto no cronograma desta chamada interna (item 12), com a seguinte documentação:
- 9.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, com as informações do subprojeto, conforme Anexo I desta chamada interna;
 - 9.1.2 Ata da reunião do colegiado assinada pelos participantes, onde ocorreu a aprovação dos nomes dos coordenadores de área do subprojeto;
 - 9.1.3 Documento de identificação oficial com foto (de cada coordenador de área);
 - 9.1.4 CPF (de cada coordenador de área);
 - 9.1.5 Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>), de cada coordenador de área;
 - 9.1.6 Diploma de pós-graduação stricto sensu (de cada coordenador de área);

- 9.1.7 Diploma de graduação ou pós-graduação comprovando ter formação na área do subprojeto, de cada coordenador de área (exceto para o subprojeto na área de Licenciatura em Educação do Campo. Nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador de área deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto);
- 9.1.8 Comprovação de que pertence ao quadro permanente do IFPA como docente e está em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto (de cada coordenador de área);
- 9.1.9 Comprovação de que possui experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura (de cada coordenador de área);
- 9.1.10 Comprovante de que possui experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios (de cada coordenador de área):
- a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) Coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica; e
 - e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.
- 9.1.10.1 Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.1.10, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.
- 9.2 As documentações elencadas no item 9.1 deverão ser encaminhadas ao email pibid@ifpa.edu.br.
- 9.2.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 9.2.
- 9.2.2 Recomenda-se o envio das documentações em arquivo único, em formato pdf, com tamanho de até 5 mb.
- 9.2.3 O currículo apresentado pelo candidato deverá ser o currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, não se admitindo outros formatos, como *lattes* ou *vitae*.
- 9.3 Constatado a ausência ou o envio de documentações em desacordo com as orientações constantes nessa chamada interna, poderá ser solicitado o reenvio, a correção ou o envio de documentações adicionais ao proponente, sendo de inteira responsabilidade deste acompanhar seu email e providenciar os ajustes documentais solicitados dentro do período de inscrição.
- 9.3.1 O disposto no item 9.3 não implica, de forma alguma, em responsabilidade da comissão responsável pelo processo de seleção dos subprojetos de notificar os proponentes quanto à ausência ou incorreções de documentações, tampouco de efetuar análise prévia do subprojeto, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes o envio dos documentos requeridos para a inscrição em conformidade com o disposto no item 9.1.
- 9.4 O IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Encerrado o período de inscrições constante no cronograma desta instrução normativa (item 12), os subprojetos cujos documentos enviados estejam em desacordo com as orientações dos itens 8 e 9 desta chamada interna, serão desclassificados.
- 10.2 A seleção e classificação dos subprojetos será realizada por uma comissão formada por representantes da Pró-Reitoria de Ensino e do Grupo de Trabalho sobre Formação Docente do IFPA, designada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, e tomará por referência os critérios constantes no Edital Capes 02/2020, conforme Anexo II.
- 10.2.1 Os subprojetos serão avaliados por meio de quatro indicadores:

I – Indicador 1: esforço institucional para a inclusão de maior número de discentes e docentes voluntários, com pontuação máxima de 200 pontos, que será aferido a partir das informações constantes no subprojeto.

II – Indicador 2: esforço de expansão territorial do subprojeto, com pontuação máxima de 100 pontos, que será aferido a partir das informações constantes no subprojeto.

III – Indicador 3: experiência e qualificação da equipe docente na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção será considerado os últimos 5 anos (será utilizada uma ficha de avaliação para cada coordenador de área elencado no subprojeto, sendo a média aritmética das notas obtidas por esses docentes a pontuação final do indicador, que terá máximo de 100 pontos). Este indicador será aferido a partir das informações constantes nos currículos capes dos coordenadores de área.

IV - Indicador 4: critérios de avaliação de mérito do subprojeto, com pontuação máxima de 1000 pontos, que será aferido a partir das informações constantes no subprojeto.

10.3 A pontuação total do subprojeto será a soma da pontuação obtida nos quatro indicadores, podendo chegar ao máximo de 1.400 pontos.

10.4 A pontuação mínima para compor o Projeto Institucional será de 800 pontos. Subprojetos com nota final inferior a 800 pontos serão desclassificados.

10.5 Os subprojetos serão classificados em ordem decrescente, conforme a nota final obtida no processo seletivo.

10.6 Os resultados preliminar e final do processo seletivo serão publicados na internet no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br.

10.7 Para efeito de cadastramento no Sicapes (posterior à etapa de seleção interna de subprojetos), os subprojetos classificados pertencentes à mesma área de iniciação à docência deverão ser unificados, em trabalho conjunto a ser realizado pelos coordenadores de área dos diferentes núcleos, sob orientação da Coordenação Institucional do Pibid no IFPA, conforme prazo previsto no cronograma (item 12).

11 DO RECURSO

11.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos subprojetos devem ser encaminhados à comissão do processo seletivo no período previsto no cronograma no item 12 desta chamada interna, exclusivamente pelo email pibid@ifpa.edu.br, contendo, em seu título, a expressão “Recurso” e o nome do subprojeto e do campus correspondente.

11.2 Os recursos ao resultado preliminar da seleção serão apreciados pela comissão do processo seletivo e terão seus resultados divulgados no período previsto no cronograma no item 12 desta chamada interna.

11.3 Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo previsto no cronograma no item 12 desta chamada interna.

12 CRONOGRAMA)

Atividade	Período
Publicação da chamada interna	28 de janeiro de 2020
Período de inscrição de subprojetos	28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2020
Período de análise da documentação dos coordenadores de área e dos subprojetos	07 a 11 de fevereiro de 2020
Publicação do resultado preliminar	11 de fevereiro de 2020
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar	12 a 13 de fevereiro de 2020
Período de análise e julgamento de recurso	14 de fevereiro de 2020
Publicação do resultado final, após julgamento dos recursos	14 de fevereiro de 2020

Período para unificação de subprojetos de mesma área de iniciação à docência	17 a 21 de fevereiro de 2020
Cadastramento do projeto institucional e subprojetos (unificados por área de iniciação à docência) no Sicapec	27 a 28 de fevereiro de 2020

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O quantitativo final de cotas de bolsas aprovado pelo IFPA junto à Capes será distribuído aos núcleos que tiveram os subprojetos melhor classificados, respeitada a proporção de, no mínimo, 60% do total para as áreas prioritárias previstas no Edital Capes 02/2020.
- 13.2 A Comissão responsável pelo processo seletivo e a Coordenação Institucional do Pibid no IFPA poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 13.3 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 13.4 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA.

Belém – PA, 28 de janeiro de 2020.

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-Reitora de Ensino do IFPA
Portaria nº 539/2015 – GAB/Reitoria
DOU de 16/04/2015

ANEXO I

CHAMADA INTERNA Nº 02/2020
SUBMISSÃO DE SUBPROJETOS AO PROJETO INSTITUCIONAL DO PIBID/IFPA

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SUBPROJETO

Natureza do subprojeto: () específico por área () interdisciplinar

Curso de Licenciatura: _____

Campus: _____

(no caso de projetos interdisciplinares, elencar todos os cursos e campi participantes)

Quantidade de discentes voluntários (até 6): _____

2 – IDENTIFICAÇÃO DOS COORDENADORES DE ÁREA

Dados do Coordenador de Área Bolsista:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Siape: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Titulação (graduação ou pós-graduação na área do subprojeto, e pós-graduação stricto sensu):

Graduação: _____

Pós-Graduação: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência _____ C/C _____

Dados do(s) Coordenador(es) de Área Voluntário(s):

(repetir as informações abaixo conforme o número de coordenadores de área voluntários):

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Siape: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Titulação (graduação ou pós-graduação na área do subprojeto, e pós-graduação stricto sensu):

Graduação: _____

Pós-Graduação: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência _____ C/C _____

3 – INFORMAÇÕES DO SUBPROJETO

- **Objetivos específicos do subprojeto**

- **Relação dos municípios em que o curso de licenciatura pretende desenvolver as atividades do programa, considerando maior alcance regional das atividades desenvolvidas**

- **Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação, explicitando a relação entre o contexto apresentado e as atividades do subprojeto**

- **Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando**

- **Estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas**

- **Estratégias de articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os conhecimentos da área do subprojeto**

- **Estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola**

- **Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos**

- **Resultados esperados para o subprojeto**

- **Para os subprojetos da pedagogia com foco em alfabetização, descrever a metodologia proposta**

- **No caso dos subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e integração entre as áreas**

Declaro dispor do tempo necessário para realizar o desenvolvimento das atividades do PIBID, conforme previsto no Edital Capes 02/2020 e no item 6 da Chamada Interna 02/2020.

Declaro que concordo com todas as normas de participação na Chamada Interna 02/2020 da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA e no Edital Capes 02/2020.

Declaro não ser ocupante de CD1, CD2; CD3 e CD4 no IFPA.

Declaro não estar gozando de afastamentos ou licenças de qualquer natureza durante o cronograma de seleção prevista nesta chamada interna ou quando do início das atividades do subprojeto.

_____ (Local), ____ de _____ de 2020

Assinatura do(s) coordenador(es) de área (necessário todos assinarem):

(coordenador de área bolsista)

(coordenador de área voluntário)

(coordenador de área voluntário)

ANEXO II

CHAMADA INTERNA Nº 02/2020
SUBMISSÃO DE SUBPROJETOS AO PROJETO INSTITUCIONAL DO PIBID/IFPA

FICHA DE AVALIAÇÃO DO SUBPROJETO

Curso de Licenciatura/Campus: _____

Análise Preliminar (documentação apresentada em conformidade com a Chamada Interna 02/2020)

- ✓ **Elegibilidade do curso:** () apto () inapto – desclassificado

Justificativa: _____

- ✓ **Elegibilidade dos coordenadores de área:**

- **Coordenador de Área Bolsista:** _____

() apto () inapto – desclassificado

Justificativa: _____

- **Coordenador de Área Voluntário 1:** _____

() apto () inapto – desclassificado

Justificativa: _____

- **Coordenador de Área Voluntário 2 (se houver):** _____

() apto () inapto – desclassificado

Justificativa: _____

INDICADOR 1 – ESFORÇO INSTITUCIONAL PARA A INCLUSÃO DE MAIOR NÚMERO DE DISCENTES E DOCENTES VOLUNTÁRIOS

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
a) Número de coordenadores de área sem bolsa <i>Parâmetro:</i> 0 = 0 pontos 1 = 50 pontos 2 = 100 pontos	
b) Vagas para discentes sem bolsa <i>Parâmetro:</i> 0 = 0 pontos 1 a 3 = 40 pontos 4 a 5 = 70 pontos 6 = 100 pontos	
Pontuação obtida no indicador (pontuação máxima = 200 pontos)	

INDICADOR 2 – ESFORÇO DE EXPANSÃO TERRITORIAL DO SUBPROJETO

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
a) Número de municípios abrangidos pelo subprojeto <i>Parâmetro:</i> 1 = 0 pontos 2 = 50 pontos 3 = 100 pontos	
Pontuação obtida no indicador (pontuação máxima = 100 pontos)	

(para o indicador 3, utilizar uma ficha de avaliação para cada coordenador de área apto indicado no subprojeto e fazer a média aritmética ao final, sendo esta a nota que deverá ser somada aos demais indicadores na pontuação geral do subprojeto)

INDICADOR 3 – EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DOCENTE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, CONSIDERANDO A ATUAÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS, EXCETO PARA A ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA. PARA A PRODUÇÃO SERÁ CONSIDERADO OS ÚLTIMOS CINCO ANOS.				
COORDENADOR DE ÁREA: _____ () bolsista () não-bolsista				
ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	16	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6	
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4	
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6	
Total atuação na licenciatura			32	
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20	
Total atuação na educação básica			20	
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7	
	Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15	
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4	
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2	
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			28	
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10	
Total atuação em programas/projetos			10	
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6	
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2	
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2	
Total produção na área			10	
Total			100	

MÉDIA ARITMÉTICA DO INDICADOR 3

COORDENADOR DE ÁREA	PONTUAÇÃO
Coordenador de Área 1 (bolsista)	
Coordenador de Área 2 (voluntário)	
Coordenador de Área 3 (voluntário)	
Total	
Média Aritmética (CA 1 + CA 2 + CA 3 / Nº CA)	

INDICADOR 4: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO SUBPROJETO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Aderência aos princípios e características da iniciação à docência	Será avaliado se o subprojeto contempla os princípios e características da iniciação à docência descritos no item 8 do Edital Capes 02/2020. *No caso de subprojeto de alfabetização, a avaliação de mérito observará a presença dos seis componentes essenciais: consciência fonêmica, instrução fônica sistemática, fluência em leitura oral, desenvolvimento de vocabulário, compreensão de textos e produção de escrita, conforme disposto na Política Nacional de Alfabetização instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. Os subprojetos de alfabetização deverão fundamentar o planejamento de suas atividades em evidências provenientes das ciências cognitivas.	300	
Coerência do subprojeto em relação ao Projeto Institucional	Será avaliado o grau de alinhamento e coerência do subprojeto em relação ao projeto institucional	300	
Articulação entre teoria e prática	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no subprojeto para articulação entre teoria e prática na formação do futuro professor	200	
Aderência à BNCC	Será avaliado se o subprojeto articula a formação do licenciando com a Base Nacional Comum Curricular	100	
Inovação	Será avaliado se o subprojeto possibilita que os licenciandos desenvolvam práticas pedagógicas inovadoras.	100	
TOTAL		1000	

PONTUAÇÃO GERAL DO SUBPROJETO

INDICADOR	PONTUAÇÃO
INDICADOR 1	
INDICADOR 2	
INDICADOR 3 (média aritmética)	
INDICADOR 4	
PONTUAÇÃO TOTAL	